



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Decretos                     | 2 |
| Licitações e Contratos       | 2 |
| Contratos - Convocação       | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 0030/2019

*EMENTA: Institui SUPRIMENTO INDIVIDUAL, no âmbito da Secretaria de Trabalho Social e Cidadania, para participação dos servidores no Desfile Cívico do Município, e dá outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: A necessidade de fazer pequenas despesas não constantes do Orçamento anual, bem como da agilidade aos serviços essenciais e não emperrar a máquina.

Considerando: Que o órgão público não pode prever pequenas despesas decorrentes de situações emergenciais não prevista no orçamento anual.

DECRETA:

ART. 1º - Institui Suprimento Individual no âmbito da Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município de Araçoiaba-PE, para fazer face as despesas necessárias não constantes no orçamento municipal, para participação dos servidores no Desfile Cívico do Município.

Art. 2º - O suprimento que se refere o Artigo anterior será utilizado para fazer faces a pequenas despesas, não constante do orçamento municipal e terá que ser prestado contas.

Art. 3º - Os valores destinados ao suprimento ora criado no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser dividido da seguinte forma R\$: 1.000,00 (Um mil reais) para serviço, e R\$: 4.000,00 ( quatro mil Reais) para materiais.

Art. 4º- Os servidores responsáveis pela administração do suprimento será obrigada a realizar a prestação de

contas dos valores recebidos no prazo máximo de 60 dias, caso não preste contas, pagara multa de 10% (dez por cento), ficará impedido de receber um novo suprimento e poderá ser responsabilizado e devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Art. 5º- Os valores recebidos deverão ser prestados contas na sua totalidade, com notas de serviços ou fiscais eletrônicas, não podendo o servidor responsável, fracionar o valor recebido por cada rubrica.

Art.6º- A liberação de novo suprimento estará sujeito a confirmação e aceite das notas pela secretaria de Finanças, o servidor que tiver responsável pelos suprimentos não poderão apresentar notas rasuradas e as mesmas tem que serem validadas e constar o CNPJ da empresa que prestou os serviços ou forneceu os materiais.

ART 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.com seus efeitos validos ate o final de cada exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 06 de agosto de 2019.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

### Licitações e Contratos

#### Contratos - Convocação

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2016

Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2016.

Tipo: A de menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS, consoante Contrato de Repasse nº 1019704-06.

A Secretaria de Infraestrutura e Habitação – INFRA através da Comissão Setorial de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 154

Página 3 de 3

Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA licitante remanescente, na ordem de classificação, IG CONTRUTORA ME CNPJº 09.531.960/0001-52, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Araçoiaba, 08 de agosto de 2019